

CONTRATANTE: Fund de Atendimento Socio Educativo do Rs; CONTRATADO: Simpress Com Locacao e Servs Ltda, CNPJ: 07.432.517/0001-07; OBJETO: Locação Impressoras; OBJETO DO ADITIVO: O Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 33.033/2021 tem por objetivo: Prorrogar o prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, de 01/03/2025 a 28/02/2026, ou até a realização da contratação de que trata o processo administrativo eletrônico nº 24/2158.0000138-0, o que ocorrer primeiro, nos termos que reza o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Reajustar o contrato em 4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento) de acordo com o índice IPCA (fonte Sistema FPE), passando o valor mensal a ser de R\$ 11.204,03 (onze mil, duzentos e quatro reais e três centavos), a contar de março de 2025.; PRAZO: 01/03/2022 até 28/02/2026; VALOR: R\$11.204,03 (Mensal)

## SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

FABRICIO GUAZZELLI PERUCHIN  
Av. Borges de Medeiros, 1501  
Porto Alegre / RS / 90119-900

### Gabinete do Secretário

FABRICIO GUAZZELLI PERUCHIN  
Av. Borges de Medeiros, 1501  
Porto Alegre / RS / 90119-900

### Atos Administrativos

Protocolo: 2025001224717

### RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 03/2024 CONED/RS

**Assunto: Lista das Organizações da Sociedade Civil habilitadas e inabilitadas para participar da Assembleia Eleitoral do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.**

Conforme **Art. 4º** do Edital de Chamamento Público 03/2024 do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Rio Grande do Sul (CONED/RS), segue a lista preliminar das Organizações da Sociedade Civil habilitadas e inabilitadas para participar da Assembleia Eleitoral.

**Entidades habilitadas para participar da Assembleia Eleitoral para as representações da alínea G, do inciso IV da Lei Lei N.º 13.707, de 06 de Abril de 2011:**

Nr	Entidades
1	AESC Hospital Santa Ana
2	Amor Exigente - Associação Vida Nova
3	Associação Vida Plena Amor Exigente ALECRIM – AVIPAE
4	Associação Vida Plena Amor Exigente HORIZONTINA – AVIPAE
5	Associação Vida Plena Amor Exigente PORTO MAUA – AVIPAE
6	Associação Vida Plena Amor Exigente SANTA ROSA – AVIPAE
7	CAEX
8	Casa De Davi
9	CAUDEQ - Centro De Atenção Urbana A Dependência Química
10	Centro de Tratamento Novo Tempo
11	Comunidade Terapêutica Casa Marta E Maria
12	Comunidade Terapêutica Fazenda Esperança
13	Comunidade Terapêutica Fazenda Padre Réus
14	Comunidade Terapêutica Fazenda Renascer
15	Comunidade Terapêutica Mensageiros CL
16	Comunidade Terapêutica Nova Vida Santo Antonio Da Patrulha
17	Comunidade Terapêutica Projeto Wida
18	Comunidade Terapêutica Renovar De Torres
19	Comunidade Terapêutica Resgate De Ultima Da Hora
20	Comunidade Terapêutica Senhor Jesus Centro De Reformulação Comportamental - CTSJ
21	CRER Santa Clara
22	CRER Santa Clara Maratá
23	CRER - Comunidades Terapêuticas Matriz Fazenda Santo Expedito
24	CRER - Comunidades Terapêuticas Matriz Fazenda São Francisco
25	Fazenda Do Senhor Jesus
26	FEBRACT - Federação Brasileira De Comunidades Terapêuticas
27	Federação Das Comunidades Terapêuticas Do Rio Grande Do Sul – FECTERS
28	GAIA - Associação De Acolhimento E Ressocialização Para Indivíduos Em Vulnerabilidade Social
29	GGAC - Grupo De Grande Amigos Em Cristo
30	Instituto Mão Amiga Mostardas
31	PACTO/POA - Programa De Auxílio Comunitário Terapêutico De Porto Alegre
32	Pastoral Casa Do Amor-Exigente (CAEX)
33	PATNA - Pastoral De Apoio Ao Toxicômano Nova Aurora

**Entidades inabilitadas para participar da Assembleia Eleitoral para as representações da alínea G, do inciso IV da Lei Lei N.º 13.707, de 06 de Abril de 2011:**



Nome do arquivo: ArquivoAssinado\_8cc68507-c289-430d-9042-cf2959b85a8b..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	28/02/2025 09:34:06 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nr	Entidades	Motivo
1	Associação Cidade De Deus	O relatório apresentado não está de acordo com as exigências do Parágrafo Único do Art. 2º do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.
2	Casa De Acolhimento Genesis	O relatório apresentado não está de acordo com as exigências do Parágrafo Único do Art. 2º do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.
3	Centro de Apoio e Recuperação de Toxicom e Alcoolat. de Rio Pardo	O relatório apresentado não está de acordo com as exigências do Parágrafo Único do Art. 2º do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.
4	Centro De Reabilitação Emanuel Região Das Hortênsias	O relatório apresentado não está de acordo com as exigências do Parágrafo Único do Art. 2º do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.
5	Comunidade Terapeutica Centro Vita De Caxias Do Sul	O relatório apresentado não está de acordo com as exigências do Parágrafo Único do Art. 2º do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.
6	Comunidade Terapeutica Dativas	Não apresenta a documentação exigida no inciso IV do Art. 03 do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS
7	Comunidade Terapeutica Desafio Jovem Gideoes – Capão Da Canoa	O relatório apresentado não está de acordo com as exigências do Parágrafo Único do Art. 2º do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.
8	Comunidade Terapeutica Desafio Jovem– Farroupilha	O relatório apresentado não está de acordo com as exigências do Parágrafo Único do Art. 2º do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.
9	Comunidade Terapeutica Desafio Jovem Gideoes – Montenegro	O relatório apresentado não está de acordo com as exigências do Parágrafo Único do Art. 2º do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.
10	Comunidade Terapeutica Desafio Jovem Gideoes – São Sebastião do Cai	O relatório apresentado não está de acordo com as exigências do Parágrafo Único do Art. 2º do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.
	Comunidade Terapeutica Desafio Jovem Gideoes – Sementes para o Amanhã	O relatório apresentado não está de acordo com as exigências do Parágrafo Único do Art. 2º do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.
11	Comunidade Terapeutica Desafio Jovem Gideoes – Novo Hamburgo	O relatório apresentado não está de acordo com as exigências do Parágrafo Único do Art. 2º do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.
12	Comunidade Terapeutica Desafio Jovem Gideoes – Guaíba	O relatório apresentado não está de acordo com as exigências do Parágrafo Único do Art. 2º do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.
13	Comunidade Terapêutica Exército De Cristo	O relatório apresentado não está de acordo com as exigências do Parágrafo Único do Art. 2º do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.
14	Comunidade Terapêutica Maria Madalena	O relatório apresentado não está de acordo com as exigências do Parágrafo Único do Art. 2º do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.
15	Desafio Jovem Gideões De Terra De Areia	O relatório apresentado não está de acordo com as exigências do Parágrafo Único do Art. 2º do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.
16	Desafio Jovem Shalom Adonai	Não apresenta a documentação exigida no inciso IV do Art. 03 do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.
17	Desafio Jovem Três Coroas	Não apresenta a documentação exigida no inciso IV do Art. 03 do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.
18	Desafio Jovem Gideões Nova Hartz	O relatório apresentado não está de acordo com as exigências do Parágrafo Único do Art. 2º do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.
19	Desafio Jovem Maranata	O relatório apresentado não está de acordo com as exigências do Parágrafo Único do Art. 2º do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.
20	Fazenda Esperança	O relatório apresentado não está de acordo com as exigências do Parágrafo Único do Art. 2º do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.
21	Grupo De Inclusao Social E Tratamento De Drogas E Alcoolatras De Canoas-RS	Não apresenta a documentação exigida no inciso IV do Art. 03 do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.
22	Instituição Evangélica Desafio Jovem Luz No Vale	O relatório apresentado não está de acordo com as exigências do Parágrafo Único do Art. 2º do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.
23	Organização Casa De Oração	O relatório apresentado não está de acordo com as exigências do Parágrafo Único do Art. 2º do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS.



Nome do arquivo: ArquivoAssinado\_4b365c6c-5ce4-4e70-889e-f2edc02c0c67..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	28/02/2025 09:34:11 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Entidades habilitadas para participar da Assembleia Eleitoral para a representação da alínea H, do inciso IV da Lei Lei N.º 13.707, de 06 de Abril de 2011:**

Nr	Entidades
1	Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Porto Alegre (COMAD/POA)
2	Conselho Municipal De Assuntos Sobre Drogas De Novo Hamburgo (COMEN/NH)

**Entidades habilitadas para participar da Assembleia Eleitoral para a representação da alínea I, do inciso IV da Lei Lei N.º 13.707, de 06 de Abril de 2011:**

Nr	Entidades
1	Instituto Social 10- CUFA/RS
2	IPHAC - Instituto Promover
3	Serviço Social da Indústria - SESI

**Entidades inabilitadas para participar da Assembleia Eleitoral para as representações da alínea G, do inciso IV da Lei Lei N.º 13.707, de 06 de Abril de 2011:**

Nr	Entidades	Motivo
1	Rede Unida	.Inscrição fora do prazo

Do ato de indeferimento do pedido, cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, as entidades eliminadas do certame ao credenciamento podem encaminhar recurso administrativo contra a decisão proferida no período de 28/02/2025 até 19/03/2024. Segue abaixo modelo de recurso a ser encaminhado. Conforme Art. 5º do Edital de Chamamento Público 03/2024, os recursos e impugnações à lista deverão ser enviados para o endereço eletrônico [comissaoeleitoralconedrs2024@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralconedrs2024@gmail.com).

Ressalta-se que, conforme as diretrizes estabelecidas no Edital, não será aceita a inclusão de novos documentos ao recurso. Sendo que o recurso tem como objetivo a reavaliação dos documentos apresentados e sanar erros materiais, os quais serão reavaliados e previamente submetidos dentro do prazo regulamentar, apenas considerando a avaliação a documentação previamente enviada no prazo do credenciamento.

ANEXO  
MODELO DE RECURSO

RECURSO

Nome do proponente, brasileiro ou estrangeiro, estado civil, RG, CPF, n.º de matrícula, residente à rua (nome da rua), titular do Projeto intitulado (nome do projeto), vem interpor o presente RECURSO em face da decisão proferida no resultado preliminar da lista das Organizações da Sociedade Civil habilitadas e inabilitadas para participar da Assembleia Eleitoral do Edital de Chamamento Público 03/2024 do CONED/RS, decisão referente à fase (verificar no Edital a qual fase se refere), pelos motivos a seguir expostos.

I. – DOS MOTIVOS:

(expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão da comissão julgadora).

II. – DO PEDIDO:

REQUER-SE, portanto, que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação à decisão de indeferimento e emita nova decisão.

Local, data

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2025.

Éderson Gustavo de Souza Ferreira – CONED/RS

Jéssica Farias Pedroso D'Ornellas – CONED/RS

Erisson Alan Souza Lindoso – CONAD



Nome do arquivo: ArquivoAssinado\_49d1d54b-77b9-47bf-b95c-21ab98036674..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	28/02/2025 09:34:15 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.